



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023
DATA DE EMISSÃO: 14/06/2023
DATA DE ABERTURA: 07/07/2023 ÀS 09h00min.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS,
CONFORME INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES.**

O Município de Marliéria, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça JK, nº 106, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, adiante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo Prefeito Municipal, **Hamilton Lima Paula**, torna público que estará credenciando através do edital de **Credenciamento Público nº 001/2023**, nos termos do art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, sem qualquer exclusividade, que irá credenciar empresas para prestação de serviços de borracharia e lava a jato para atender as necessidades da frota de veículos do município de Marliéria/MG, na forma da legislação em vigor, conforme especificado neste edital e seus anexos

1- DO OBJETO

1.1- O objeto do presente edital é o credenciamento de empresas para prestação de serviços de borracharia e lava a jato, em atendimento às necessidades da frota de veículos do Município de Marliéria/MG, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No presente processo licitatório somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014:

2.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.3.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Marliéria.

2.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

2.3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

3- DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

3.1.1. Os serviços credenciados serão prestados imediatamente depois de recebida à autorização do Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

3.1.2. O Credenciado deverá comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços contratados;

3.1.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

3.1.4. A Credenciada deverá arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço prestado, bem como responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao Município e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

3.1.5. A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente credenciamento, sem prévia e expressa anuência do Município;

3.1.6. Deverá ainda a Credenciada indicar o responsável que responderá perante o Município de Marliéria, por todos os atos e comunicações formais, devendo encaminhar com a Nota Fiscal, mensalmente, o relatório dos serviços prestados.

3.1.7. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento através do setor requisitante dos serviços, sendo que em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa.

3.1.8. A Credenciada deverá prestar os serviços de borracharia e lavagem na sede da empresa conforme necessidade do Município.

4- DO PROCEDIMENTO

4.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 8.666/1993 e alterações, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, com suas alterações.

4.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir **do dia 07 de julho de 2023**.

4.4. O prazo de vigência do credenciamento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

4.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Credenciamento.

4.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos no **Anexo I** deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços fornecida pelo Município;

4.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4.8. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, e pela lei complementar 147/2014, as empresas deverão apresentar:

4.8.1. DECLARAÇÃO, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo VII) JUNTAMENTE com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, de inscrição “ME ou EPP”, expedida nos últimos 30 (trinta dias), sob pena de não participação.

4.8.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.10. A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub item 4.9 implicará decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Os interessados deverão apresentar sua proposta, acompanhada da respectiva documentação, em envelope único, opaco, hermeticamente fechado, contendo em sua parte frontal os seguintes e únicos dados, vedada a remessa por fax ou e-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA – MG

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

5.2. O credenciamento ocorrerá, na primeira sessão pública, **dia 07/07/2023 às 09h**, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão em envelope lacrado, protocolado no Departamento de Compras e Licitações desta prefeitura.

5.3. O horário de protocolo aos interessados será até às 08h45min. O prazo deste credenciamento é pelo período de 12 (doze) meses, porém a qualquer momento poderão ser promovidos novos credenciamentos. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

5.4. A empresa interessada a participar do certame, deverá cotar todos os itens que compõem o lote e poderá optar por qual lote ela tem interesse em participar.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado nos **anexos II e III deste Edital** e apresentação dos seguintes documentos:

6.2. DO VALOR

6.2.1. O Município pagará a(s) Credenciada(s) os valores já estipulados **no Anexo I** deste edital, mediante emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados, devidamente autorizados pela Secretaria requisitante dos serviços

6.3 DA HABILITAÇÃO

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Registro Comercial no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;

NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações.

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

6.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:
- b) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

6.3.4. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da **habilitação (ver modelo no Anexo IV)**;
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (**ver modelo no Anexo V**);
- c) Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro pessoal, funcionários com nenhum vínculo empregatício com o Município de Marliéria (**ver modelo no Anexo VI**);

6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, estando válidos na data de abertura da proposta, a exceção daqueles que não esteja expresso sua validade ou que se enquadrem nos itens 6.5. e 6.6. do edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão de Licitações.

6.5.1. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão de abertura da licitação.

6.5.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.5.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.5.4. A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6. Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 6.3.2, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da entrega do documentos no setor de Compras e Licitações, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Marliéria, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7. DA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES E PROPOSTA DE ADESÃO

7.1. A Comissão de Licitações abrirá os envelopes com os documentos de habilitação e proposta de adesão, e fará a análise e julgamento dos mesmos, verificando a conformidade da documentação com as exigências do edital, promovendo-se a habilitação ou inabilitação dos proponentes.

7.2. A documentação e a proposta de adesão serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes na sessão de abertura .

7.3. A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou, ainda, a verificação no local da sede do proponente, de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua inabilitação.

7.4. A Comissão Permanente de Licitações, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, que será feito por sorteio.

7.5. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

7.6. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

7.7. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Município site <http://www.marlieria.mg.gov.br/conteudo/licitacoes.asp>

7.8. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

7.9. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

7.10. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

7.11. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

7.11.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão.

7.12. A Comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.2. A Comissão convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Eletrônico Oficial do Município de Marliéria/MG, no endereço eletrônico <http://www.marlieria.mg.gov.br/conteudo/licitacoes.asp>

8.3. O convocado deverá assinar o Termo de Credenciamento que lhe será encaminhando pelo Departamento de Compras e Licitações, no prazo de 05(cinco) dias da data de recebimento deste.

8.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 8666/93, com suas alterações posteriores.

8.5. A empresa credenciada deve prestar serviços dentro do Município de Marliéria.

9. DOS RECURSOS

9.1. É admissível em qualquer fase da licitação ou da execução do credenciamento que dela resulte a interposição de recursos para a autoridade competente, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, exceto na hipótese do parágrafo 2º do artigo 41 da mesma Lei.

9.2. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de empresa participante observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

9.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar as licitantes terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o Departamento de Compras e Licitação, situado na Praça JK nº 106 Centro, CEP 35.185-000, Marliéria/ MG. O envio por e-mail obriga o interessado ao envio posterior do documento original.

9.5. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. Deverão ser apresentados em uma via original ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

9.8. O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão de Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O faturamento será feito conforme execução dos serviços após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela secretaria requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

10.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

10.3. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.4. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Credenciamento.

10.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do Município.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Dotações:

02 01 01 04 122 0002 2.001 3390 39 – Ficha 0022

02 02 01 04 122 0002 2.004 3390 39 – Ficha 0078

02 03 01 04 123 0002 2.039 3390 39 – Ficha 0157

02 05 01 08 122 0005 2.007 3390 39 – Ficha 0236

02 07 01 12 122 0006 2.019 3390 39 – Ficha 2012

02 07 01 12 122 0006 2.019 3390 39 – Ficha 2013

02 10 01 04 122 0015 2.031 3390 39 – Ficha 2509

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1. São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento, ou ainda:

12.1.2. A prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Marliéria apuradas em processo administrativo.

12.2. As credenciadas serão descredenciadas em caso de incorrerem em um ou mais dos seguintes itens:

12.2.1. Deixar de prestar os serviços previstos no Termo de Credenciamento.

12.2.2. Transferir as suas instalações para outro município.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o credenciamento e adjudicado o objeto, as empresas credenciadas serão convocadas a assinar o instrumento de credenciamento, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades do artigo 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Credenciamento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.1. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O não comparecimento implicará na desistência da licitante em contratar com a Administração.

13.4. O Termo do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do do inc. II do art. 57 da Lei Federal 8.666/63, com suas alterações posteriores. a critério da contratante.

13.5. O Termo do credenciamento a ser firmado entre o Município de Marliéria e a licitante obedecerá à minuta de credenciamento modelo constante do **Anexo X** e se subordinará à legislação que rege a matéria.

13.6. Correrão por conta da licitante credenciada as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

13.7. Em caso de rescisão ou descredenciamento, será aplicado o disposto nos artigos 28, II e 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais disposições previstas nas leis que regem a matéria.

13.8. Além das demais disposições elencadas no credenciamento, são obrigações da credenciada:

13.8.1. Iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da autorização de serviço.

13.8.2. Executar e entregar o objeto do credenciamento de acordo com as instruções e prazos de entrega contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do termo de credenciamento **(Anexo X)**.

13.8.3. Manter a realização do objeto da licitação independentemente de paralisação por parte de seus empregados.

13.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas configurará na inadimplência da credenciada quanto a execução do objeto, devendo ser aplicado o art. 86, § 1º, 2º e 3º da Lei 8.666/93 e alterações, bem como as demais penalidades previstas no presente edital.

13.10 Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços declarados no objeto do presente credenciamento.

14. DAS SANÇÕES

14. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado/termo de credenciamento, o Município poderá, garantida a prévia defesa da credenciada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

14.1. Advertência;

14.1.2. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-ão através da secretaria requisitante dos serviços, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

15.2. As relações entre o Município e a empresa credenciada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

15.3. A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços

16. DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

16.1. As obrigações do Município e da credenciada são as constantes do Termo de Referência e Minuta do Termo de Credenciamento, **Anexos I e X**, partes integrantes deste edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município de Marliéria poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Marliéria, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

17.3. É facultada à Comissão de Licitações promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

17.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

17.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial <http://www.marlieria.mg.gov.br/conteudo/licitacoes.asp>

17.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

18- DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este credenciamento.

18.2. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III – Modelo de solicitação de Credenciamento e Declaração de Aceitação dos Preços
- Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum vínculo empregatício com o Município de Marliéria
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de concordância com os preços estabelecido no Edital;
- Anexo IX – Modelo de Procuração;
- Anexo X – Minuta do Termo de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Marliéria, 14 de junho 2023.

Hamilton Lima Paula

Prefeito Municipal

Dilcéia Martins da Silva Lana

Secretária Municipal de Administração

Dayson de Souza Bitarães

Secretário Municipal de Saúde

Camila Rabelo Hanaoka

Secretária Municipal de Assistência Social

Eudóxia Pacífico Gandra Castro

Secretário Municipal de Educação

Hugo de Paula Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Mauro Lúcio Barbosa

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

1. OBJETO:

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de borracharia e lava a jato, em atendimento às necessidades da frota de veículos do município de Marliéria/MG.

2. JUSTIFICATIVA:

A prestação dos serviços é necessária para atender a demanda do setor de Transportes, visando manter a frota em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como propiciando segurança e conforto aos servidores e munícipes usuários do sistema de transporte.

O credenciamento está sendo adotado para propiciar uma maior participação das empresas que estão dispostas a prestarem os serviços estabelecidos pela Administração, com o preço fixado pela própria Administração.

Nota-se que a fixação do preço pela Administração acarretará a inviabilidade de competição, sendo portanto possível a contratação de todas as empresas que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no edital e neste termo, indistintamente.

Somente poderão participar do certame as empresas jurídicas que estejam estabelecidas ou possuir instalações próprias equipadas no Município de Marliéria, pois se a distância entre o pátio da frota e o local da prestação de serviços for longo decaí o princípio da economicidade devido ao deslocamento dos veículos, o que trará um custo alto à administração, razão pela qual fica inviável a contratação com empresas distantes do município.

3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

3.1. A escolha da modalidade de Credenciamento, coaduna-se com o fundamento jurídico, como espécie de contratação por inexigibilidade, previsto no caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, de modo que a inviabilidade de competição não decorre necessariamente da natureza singular do objeto, tampouco pela existência de apenas uma faculdade a ser credenciada, mas sim, justamente o inverso, pela possibilidade de contratação de todas as pessoas jurídicas interessadas, e, que preencha as condições estipuladas e consintam com os valores remuneratórios também previamente fixados pela Administração.

3.2. No caso, a inviabilidade de competição ocorre em face da necessidade da Administração contratar com o máximo possível de pessoas jurídicas, que poderão ser credenciadas, não há que se falar em competição para a escolha da melhor proposta, pois, as secretarias municipais poderão fazer escolhas que melhor atenda os serviços credenciados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

4.1.1. Os serviços credenciados serão prestados imediatamente depois de recebida à autorização do Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

4.1.2. A Credenciada deverá comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços credenciados;

4.1.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto do termo de credenciamento, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

4.1.4. A Credenciada deverá arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço prestado, bem como responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao Município e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

4.1.5. A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente credenciamento sem prévia e expressa anuência do Município;

4.1.6. Deverá ainda a Credenciada indicar o responsável que responderá perante o Município de Marliéria, por todos os atos e comunicações formais, devendo encaminhar com a Nota Fiscal, mensalmente, o relatório de acompanhamento dos serviços prestados.

4.1.7. O Município reserva-se o direito de fiscalizar os serviços através do setor requisitante, sendo que em caso de desatendimento aos requisitos constantes no Edital e neste Termo ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa.

4.1.8. A Credenciada deverá prestar os serviços de borracharia e lavagem na sede da empresa conforme necessidade do Município.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA INSCRIÇÃO

5.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências do Edital e do Termo de Referência;

5.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado nos **anexos II e III do Edital**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município.

6.2. A Credenciada deverá possuir equipamentos e pessoal qualificado para a prestação de serviços, objeto do credenciamento.

6.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações da Credenciada em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste termo..

6.4. Cumprir com os prazos determinados pelo Município;

6.5. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

6.6. Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.7. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços credenciados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

6.8. Manter o Município informado sobre fatos relevantes durante a realização do objeto contratado;

6.9. A Credenciada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.

6.10. A Credenciada, como empregadora direta, fica obrigada a arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do termo do credenciamento, notadamente no que se refere a salários, encargos sociais, seguro contra acidentes do trabalho e demais obrigações previstas na legislação previdenciária e trabalhista, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato, exibindo quitadas, sempre que solicitada e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

6.11. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio.

6.12 A credenciada se obriga a atender a legislação ambiental.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da credenciado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

7.2. Notificar a credenciada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços.

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Credenciada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos.

7.4. Informar a Credenciada todas as deficiências verificadas, oficiando à credenciada para a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.5. O Município não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com pela credenciada com terceiros, e nem por quaisquer danos ou indenização a terceiros, em decorrência de seus atos.

7.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente ou por outra do mesmo programa para orçamento vindouro:

Dotações:

02 01 01 04 122 0002 2.001 3390 39 – Ficha 0022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

02 02 01 04 122 0002 2.004 3390 39 – Ficha 0078

02 03 01 04 123 0002 2.039 3390 39 – Ficha 0157

02 05 01 08 122 0005 2.007 3390 39 – Ficha 0236

02 07 01 12 122 0006 2.019 3390 39 – Ficha 2012

02 07 01 12 122 0006 2.019 3390 39 – Ficha 2013

02 10 01 04 122 0015 2.031 3390 39 – Ficha 2509

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O faturamento será feito conforme execução dos serviços após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela secretaria requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do Município.

9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

9.3. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.4. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela credenciada, nos termos do credenciamento.

9.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do Município.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de credenciamento, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

11. DAS PENALIDADES

11. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto credenciado, o Município poderá, garantida a prévia defesa da credenciada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

11.1. Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-ão através da secretaria requisitante dos serviços, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

12.2. As relações entre o Município e a empresa credenciada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

12.3. A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços.

13. DO VALOR

13.1. O Município pagará ao(s) Credenciado(s) os valores descritos na tabela abaixo:

LOTE 01		
Item	Tipo do Serviço	Valor
01	Desmontagem e Montagem de pneus de Moto Niveladora	200,00
02	Desmontagem e Montagem de pneus de Pá Carregadeira	215,00
03	Desmontagem e Montagem de pneus Carrinho de Mão	15,00
04	Desmontagem e Montagem de pneus de Ônibus	55,00
05	Desmontagem e Montagem de pneus de Caminhões	65,00
06	Desmontagem e Montagem de pneus de Caminhonete e Van	36,66
07	Desmontagem e Montagem de pneus de Motocicleta	23,33
08	Desmontagem e Montagem de pneus de Trator Agrícola Dianteiro	185,00
09	Desmontagem e Montagem de pneus de Trator Agrícola Traseiro	215,00
10	Desmontagem e Montagem de pneus de Veículos Leves com câmara	31,00
11	Desmontagem e Montagem de pneus de Veículos Leves sem câmara	26,00
12	Desmontagem e Montagem de pneus de Micro ônibus	46,66
13	Remendo de pneus de Ônibus	66,66
14	Remendo de pneus de Caminhões	70,00
15	Remendo de pneus Carrinho de Mão	19,33
16	Remendo de pneus de Caminhonete e Van	41,00
17	Remendo de pneus de Micro ônibus	65,00
18	Remendo de pneus de Moto Niveladora	240,00
19	Remendo de pneus de Motocicleta	37,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

20	Remendo de pneus de Pá Carregadeira	255,00
21	Remendo de pneus de Trator Agrícola Dianteiro	202,50
22	Remendo de pneus de Trator Agrícola Traseiro	252,50
23	Remendo de pneus de Veículos Leves com câmara	45,00
24	Remendo de pneus de Veículos Leves sem câmara	51,66

LOTE 2		
Item	Tipo do Serviço	Valor
25	Lavagem completa de veículos leves	86,66
26	Lavagem completa de veículos pesados	250,00

Hamilton Lima Paula

Prefeito Municipal

Dayson de Souza Bitarões

Secretário Municipal de Saúde

Camila Rabelo Hanaoka

Secretária Municipal de Assistência Social

Eudóxia Pacífico Gandra Castro

Secretário Municipal de Educação

Hugo de Paula Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Mauro Lúcio Barbosa

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE ADESÃO DE PROPOSTA

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de borracharia e lava a jato, para atender as necessidades da frota de veículos do município de Marliéria/MG.

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação,

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossos documentos, solicitando nosso credenciamento nos **Lotes _____ e _____**, visando o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de borracharia e lava a jato, para atender as necessidades da frota de veículos do município de Marliéria/MG, aceitando todas as condições e cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento, **INEXIGIBILIDADE nº 003/2023**.

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, e aguardamos a aceitação de nossa instituição como credenciada na cidade de Braúnas/MG.

LOTE 01			
Item	Tipo do Serviço	UND	QTD
01	Desmontagem e Montagem de pneus de Moto Niveladora	SERV	40
02	Desmontagem e Montagem de pneus de Pá Carregadeira	SERV	50
03	Desmontagem e Montagem de pneus Carrinho de Mão	SERV	20
04	Desmontagem e Montagem de pneus de Ônibus	SERV	50
05	Desmontagem e Montagem de pneus de Caminhões	SERV	60
06	Desmontagem e Montagem de pneus de Caminhonete e Van	SERV	45
07	Desmontagem e Montagem de pneus de Motocicleta	SERV	10
08	Desmontagem e Montagem de pneus de Trator Agrícola Dianteiro	SERV	50
09	Desmontagem e Montagem de pneus de Trator Agrícola Traseiro	SERV	50
10	Desmontagem e Montagem de pneus de Veículos Leves com câmara	SERV	100
11	Desmontagem e Montagem de pneus de Veículos Leves sem câmara	SERV	100
12	Desmontagem e Montagem de pneus de Micro ônibus	SERV	40
13	Remendo de pneus de Ônibus	SERV	40
14	Remendo de pneus de Caminhões	SERV	40
15	Remendo de pneus Carrinho de Mão	SERV	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

16	Remendo de pneus de Caminhonete e Van	SERV	30
17	Remendo de pneus de Micro ônibus	SERV	30
18	Remendo de pneus de Moto Niveladora	SERV	30
19	Remendo de pneus de Motocicleta	SERV	10
20	Remendo de pneus de Pá Carregadeira	SERV	40
21	Remendo de pneus de Trator Agrícola Dianteiro	SERV	45
22	Remendo de pneus de Trator Agrícola Traseiro	SERV	45
23	Remendo de pneus de Veículos Leves com câmara	SERV	100
24	Remendo de pneus de Veículos Leves sem câmara	SERV	100

LOTE 2		
Item	Tipo do Serviço	
01	Lavagem completa de veículos leves	400
02	Lavagem completa de veículos pesados	100

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

Ao

Município de Marliéria/MG

A/C do Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(Nome da empresa) _____, com sede na _____, CNPJ N.º _____, vem por meio deste solicitar o seu credenciamento nos **Lotes** ___ e ___, para prestação de serviços de borracharia e lava a jato, para atender as necessidades da frota de veículos do município de Marliéria/MG, em conformidade com o **Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 054/2023 – Credenciamento nº 001/2023**.

Declara estar de acordo com os termos do Edital no tocante à forma de atendimento, instalações, tabelas de preços estipulados pelo Município de Marliéria, pugnando pelo Credenciamento.

Comprometemo-nos a fornecer ao Município de Marliéria, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Temos conhecimento de que nos é vedado cobrar honorários, a qualquer título, diretamente dos usuários.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Na eventualidade de ser credenciada, indica para a assinatura do termo de credenciamento seu representante legal Sr..... CPF.....

(nome da cidade) _____, ___ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

(representante legal da licitante)

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023**

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no **Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 054/2023 – Credenciamento nº 001/2023**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO PESSOAL,
FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Marliéria.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo

(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO VIII – MODELO

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS ESTABELECIDO NO EDITAL

À

Comissão Permanente de Licitações

(Nome da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº., declara que concorda em prestar os serviços ao Município de Marliéria com os serviços de borracharia e lava a jato, para atender as necessidades da frota de veículos do município de Marliéria/MG, em conformidade com o **Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 054/2023 – Credenciamento nº 001/2023**. com os valores constantes no Termo de Referência, que disponibilizará recursos humanos e materiais bem como atenderá as demandas exigidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Ação Social.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO IX – MODELO

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

PROCURAÇÃO

_____, com sede na _____ nº _____ -
MG, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, por seu Representante Legal
_____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante
procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade nº
_____, expedida pela _____, com CPF nº _____,
brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e
obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, assinar propostas e
declarações, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação do **Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 –
Processo Licitatório nº 054/2023 – Credenciamento nº 001/2023**, formulada pelo Município de
Marliéria/MG.

(nome da cidade) _____, ___ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG E A EMPRESANOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVA A JATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG.

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, com sede na Praça JK, n.º 106, Centro em Marliéria - MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 16.796.872/0001-48, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito **HAMILTON LIMA PAULA**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida _____ n.º ____, na cidade _____, neste ato representado por _____, CI n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CREENCIADA**, tendo em vista o **Edital de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2023, Credenciamento Público n.º 001/2023, Processo Licitatório n.º 054/2023**, nos termos do Art. 25 “ Caput “ da Lei n.º 8.666/93 , e com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

01 - DO OBJETO

O presente Termo destina-se ao credenciamento de empresa para prestação de serviços de borracharia e lava a jato, para atender as necessidades da frota de veículos do município de Marliéria/MG, conforme relacionado no Anexo deste Termo, nos termos do **Edital de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2023, Credenciamento Público n.º 001/2023, Processo Licitatório n.º 054/2023**.

02 - DO PRAZO

2.1- O prazo de vigência deste Credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

03 - DA FISCALIZAÇÃO

3.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-ão através da secretaria requisitante dos serviços, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3.2- As relações entre o Contratante e a empresa credenciada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

3.3- A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços

04 - DO VALOR

4.1- O valor estimado do presente Termo é de R\$ _____ (_____)

05 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

- 5.1- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Contratante;
- 5.2- A Credenciada deverá possuir equipamentos e pessoal qualificado para a prestação de serviços, objeto do termo.
- 5.3- Os serviços deverão ser executados nas instalações da Credenciada em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no Anexo I do edital.
- 5.4- Cumprir com os prazos determinados pelo Contratante;
- 5.5- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- 5.6- Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.7- Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços credenciados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 5.8- Manter o Município informado sobre fatos relevantes durante a realização do objeto contratado;
- 5.9- A Credenciada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.
- 5.10- A Credenciada, como empregadora direta, fica obrigada a arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do termo do credenciamento, notadamente no que se refere a salários, encargos sociais, seguro contra acidentes do trabalho e demais obrigações previstas na legislação previdenciária e trabalhista, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato, exibindo quitadas, sempre que solicitada e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.
- 5.11- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio.
- 5.12 A credenciada se obriga a atender a legislação ambiental.

06- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da credenciado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.
- 6.2- Notificar a credenciada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços.
- 6.3- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Credenciada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos.
- 6.4- Informar a Credenciada todas as deficiências verificadas, oficiando à credenciada para a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 6.5- O Contratante não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com pela credenciada com terceiros, e nem por quaisquer danos ou indenização a terceiros, em decorrência de seus atos.
- 6.6- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

07- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

7.1.1- Os serviços credenciados serão prestados imediatamente depois de recebida à autorização do Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

7.1.2- A Credenciada deverá comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços contratados/credenciados;

7.1.3- É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

7.1.4- A Credenciada deverá arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço prestado, bem como responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao Município e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

7.1.5- A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente credenciamento, sem prévia e expressa anuência do Município;

7.1.6- Deverá ainda a Credenciada indicar o responsável que responderá perante o Município de Marliéria, por todos os atos e comunicações formais, devendo encaminhar com a Nota Fiscal, mensalmente, o relatório de acompanhamento dos serviços prestados.

7.1.7- O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento através do setor requisitante dos serviços, sendo que em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Contratante, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa.

7.1.8- A Credenciada deverá prestar os serviços de borracharia e lavagem na sede da empresa conforme necessidade do Município.

08 - DA VIGÊNCIA

8.1- O Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente Termo, iniciando-se em e terminando em, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

09 - DO REAJUSTAMENTO

9.1- Este credenciamento poderá ser reajustado depois de 12 (doze) meses de execução, na qual será observado o índice acumulado dos últimos 12 meses do IPCA, mediante iniciativa do contratado.

9.2- Os efeitos financeiros do reajuste disciplinado no item 9.1. serão devidos a partir da solicitação da Credenciada e aprovado pelo Contratante

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

10.1- O faturamento será feito conforme execução dos serviços após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela secretaria requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do Contratante.

10.2- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

10.3- O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.4- O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Credenciamento.

10.5- No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do Contratante.

10.6- Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento

11 - DAS SANÇÕES

11.1- Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado/termo de credenciamento, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa da credenciada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

11.1.2- Advertência;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1- São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento, ou ainda:

12.1.1- A prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Marliéria apuradas em processo administrativo.

12.2- As credenciadas serão descredenciadas em caso de incorrerem em um ou mais dos seguintes itens:

12.2.1- Deixar de prestar os serviços previstos no Termo de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

12.2.2- Transferir as suas instalações para outro município.

13 - DA RESOLUÇÃO

13.1- Constituem condições resolutivas deste Termo:

- a) a prestação dos serviços, de acordo com as exigências do Contratante;
- b) o acordo formal entre as partes, nos termos da Lei.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente ou por outra do mesmo programa para orçamento vindouro:

Dotações:

02 01 01 04 122 0002 2.001 3390 39 – Ficha 0022

02 02 01 04 122 0002 2.004 3390 39 – Ficha 0078

02 03 01 04 123 0002 2.039 3390 39 – Ficha 0157

02 05 01 08 122 0005 2.007 3390 39 – Ficha 0236

02 07 01 12 122 0006 2.019 3390 39 – Ficha 2012

02 07 01 12 122 0006 2.019 3390 39 – Ficha 2013

02 10 01 04 122 0015 2.031 3390 39 – Ficha 2509

15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1- Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023** e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

15.2- A Credenciada não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

15.3- A prestação de serviços objeto deste Termo, deverá ser executada diretamente pela Credenciada.

16 - DO REGIME LEGAL

16.1- O presente Termo e os casos omissos reger-se-ão, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações.

17 - DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da comarca de Timóteo/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Braúnas/MG, de de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada/Credenciada

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF Nº:
2- _____
CPF Nº